



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVA

EMENDA ADITIVA

Projeto de Lei nº 054/2025

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano, Transportes, Agricultura, Meio Ambiente e Proteção Animal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 054/2025, a seguinte Emenda Aditiva:

Acrescenta o artigo 13, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 13 Fica atribuída ao Poder Executivo Municipal a competência para adotar as medidas necessárias à execução desta Lei, inclusive mediante a regulamentação de suas disposições, no que couber.

Parágrafo único. O regulamento deverá ser editado no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 17 de novembro de 2025.


JOÃO DOS SANTOS

Presidente


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA

Vice-Presidente


JOSÉ MARIA RAFALSKI

Membro